Fls. n.º 08

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 1025, DE 29 DE MAIO DE 1996.

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 07 DE ABRIL DE 1995."

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 989, de 07 de abril de 1995, que autorizava a Municipalidade a conceder descontos no pagamento do imposto predial e territorial urbano, nos casos que especificava, fica revogada, cessando seus efeitos a partir de 01 de março de 1996.

ARTIGO 2º - Os descontos concedidos aos pensionistas e aposentados pela Lei 989, de 07 de abril de 1995, passam a ser os constantes dos Decretos Municipal nºs 1081 de 27 de dezembro de 1995 e 1085 de janeiro de 1996.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de maio de 1996.

MIYOJI KAYO
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
Nº VIII Fls 69
29/05/96